



Resolução número 0004/2019

Dispõe sobre os prazos de qualificação de alunos de doutorado e sobre as sanções aplicáveis em casos de atraso.

O Colegiado do Programa de pós-graduação em Bioquímica e Imunologia resolveu em sua reunião de 28 de fevereiro de 2019:

Art. 1º Os estudantes de doutorado devem entregar o texto de qualificação pronto juntamente com o formulário com as sugestões de nomes para compor a banca do exame de qualificação à Secretaria do Programa 23 meses após a data de sua matrícula, para que a defesa se faça dentro do prazo de 24 meses, conforme reza o artigo 45º do regulamento do Programa.

Art. 2º Os alunos que não entregarem o material no prazo serão automaticamente reprovados no exame de qualificação e poderão submeter-se ao novo exame no prazo máximo de seis meses, conforme regulamento do Programa.

§ 1º Apenas os casos previstos no regimento da UFMG (doença com licença médica regularizada junto ao programa, gravidez, e outras intercorrências previstas no regimento) poderão ter seus prazos prorrogados.

§ 2º Nos casos não previstos, o aluno deverá entregar na secretaria do Programa, no prazo máximo de 23 meses, a justificativa fundamentada para o pedido de prorrogação, com a anuência do orientador para que o pedido possa ser avaliado pelo Colegiado.

Esta medida entra em vigor a partir de 28 de fevereiro de 2019 e será aplicada para os estudantes matriculados a partir do primeiro semestre de 2019.

Belo Horizonte, 19 de março de 2019.